

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 955/05

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 925/2004, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$361.550,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, para o transporte de alunos, do ensino médio e fundamental da zona rural e aquisição de material de consumo, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SEDUC.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.082 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº024/05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$111.550,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$250.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente termo aditivo ao Convênio Transporte Escolar, no valor de R\$361.550,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita